



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.771/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inserção dos nomes dos autores das proposições nas Leis Municipais, quando da sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Promulgação pela Presidência da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas Leis, quando sancionadas ou promulgadas pelos Poder Executivo e Legislativos Municipais, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos autores das referidas proposições, sejam de Vereadores ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Se houver mais de um autor, todos deverão ser mencionados e, se proposto pela Mesa Diretora ou Comissão Permanente, além do nome do órgão, a identificação de todos os componentes.

Art. 2º. A inscrição deverá ficar registrada de maneira discreta, acompanhando a margem superior direita, logo acima da ementa, devendo constar no seguinte molde:

Autoria: _____.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



EMENTA: Institui o Programa "A Mulher na Política", dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa municipal denominado "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março, coordenado pela Secretaria da Mulher.

Parágrafo Único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. O Programa "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação partidária e demais informações essenciais a respeito do processo eleitoral;

III - incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades públicas, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8FD4347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.771/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inserção dos nomes dos autores das proposições nas Leis Municipais, quando da sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Promulgação pela Presidência da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas Leis, quando sancionadas ou promulgadas pelos Poderes Executivo e Legislativos Municipais, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos autores das referidas proposições, sejam de Vereadores ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Se houver mais de um autor, todos deverão ser mencionados e, se proposto pela Mesa Diretora ou Comissão

Permanente, além do nome do órgão, a identificação de todos os componentes.

Art. 2º. A inscrição deverá ficar registrada de maneira discreta, acompanhando a margem superior direita, logo acima da ementa, devendo constar no seguinte molde:

Autoria: _____.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA735676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA –
EDITAL Nº 001/2021

A Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Conjunta SAD/SMS nº 001, de 14 de maio de 2021, através de sua presidente, no uso das atribuições que lhe são atribuídas através do respectivo ato administrativo,

RESOLVE

Divulgar o Resultado Preliminar da avaliação curricular dos candidatos inscritos na Seleção Simplificada nº 001/2021, relacionados na tabela a seguir:

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista.

Nome	Pontuação	Classificação
Fernanda Nataly Araújo de Aguiar	80 pontos	CLASSIFICADA
Bruno Bernardo Brito da Silva	Não se aplica	DECLASSIFICADO*

Cargo: Médico Clínico Geral – Sem inscrições.

Cargo: Médico Clínico Geral para o Centro de Atendimento de Apoti – Sem inscrições.

Cargo: Médico ESF – Sem inscrições.

Inscrições avulsas:

Wilton Matos da Paz Filho	Não se aplica	DECLASSIFICADO*
Edna Carla Viana Serafim Teixeira de Araújo	Não se aplica	DECLASSIFICADO*

*Não apresentou documentação mínima exigida no Edital.

Glória do Goitá, 08 de junho de 2021.

VALÉRIA CORREIA BARBOSA

Presidente da Comissão

Portaria Conjunta SAD/SMS nº 001, de 14 de maio de 2021

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:D979B90F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO



POSTALDOPUBLICAÇÃO
TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.ir-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210705125513.pdf
assinado por: idUser 120